



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 8 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

17.3. Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.4. Havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:

a) Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

b) Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

c) Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;

d) Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

e) Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

f) Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

g) Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

17.5. A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial.

17.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

17.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente a adjudicação.

18.2. Imediatamente após a adjudicação do objeto pelo **pregoeiro**, o licitante vencedor deverá providenciar junto ao setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação o seu cadastramento, evitando demoras quando do empenho do valor a contratar e também demora quando da sua convocação para assinatura do contrato.

18.3. O Ato de homologação deste **Pregão** caberá à autoridade competente do Órgão Solicitante da Licitação, podendo este homologar o resultado ou revogar por conveniência administrativa, ou anular no caso de ilegalidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

19.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante minuta constante do **ANEXO IV**.

19.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

19.4. Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.

19.5. No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de até 10 (dez) dias.

19.6. A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.

19.7. Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o Contratado será alertado para promover a devida regularização.

19.8. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:

a) Providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;

b) Retornará os autos ao pregoeiro para que retome a sessão.

19.9. Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.

19.10. O Pregoeiro poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

19.11. Aplicam-se as regras anteriores caso:

a) Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;

b) O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;

c) Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O CONTRATANTE, após a assinatura do contrato/entrega da nota de empenho, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

20.2. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, e do Termo de Referência, ANEXO I e disposições contratuais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será conforme disposições constantes no Termo de Referência, ANEXO I e Minuta do Contrato, ANEXO V deste Edital.

22.2 O pagamento estará condicionado à **Regularidade fiscal da empresa**, devendo estar demonstrada tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência escrita;

II – Multa na forma prevista no Termo de Referência;

III – Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na previsão anterior ou até que o Contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

V. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

23.2. As penalidades específicas da execução contratual deverão fazer parte do termo de referência.

23.3. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

24.2. A Secretaria Municipal de Finanças do município de PINDARÉ-MIRIM é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão a CPL publicará a Ata de Registro de Preços.

25.2 A ata passará a ter efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviço.

25.3 ao ser publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa ficará obrigada a fornecer os materiais a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

25.4 a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

25.5 não constitui direito do beneficiário o recebimento de comunicação direta da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência do conteúdo daquela.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

26.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

26.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

27.1 o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

27.2 durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 O preço registrado poderá ser alterado na forma do Decreto nº 7.892/2013 e, ainda, ser repactuado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviço, na forma prevista no Decreto nº 7.892/2013.

29. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O cancelamento da ARP ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de PINDARÉ-MIRIM - Ma ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013. O beneficiário da ARP poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no Decreto nº 7.892/2013.

29.2. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de PINDARÉ-MIRIM - Ma fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais beneficiários, se houver, sobre a nova ordem de registro.

30. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

30.1 Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, o beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato (ou para retirar a nota de empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

30.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

30.3 Os encargos das partes material como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do instrumento contratual em anexo a este Edital. (somente quando houver contrato)

30.4 Licitante convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada (do recebimento da nota de empenho), comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.

30.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

30.6 por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

31.1. É facultado à Pregoeiro, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- c) No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

31.2. O órgão licitante poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

31.3. A anulação do pregão induz à do contrato.

31.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.7.1. Só se inicia os prazos acima referidos em dia de expediente na Central Permanente de Licitação.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

31.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

31.10. A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

31.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

31.13. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

32. DOS ANEXOS

32.1 Constituem parte integrante deste Edital, como ANEXOS os documentos seguintes:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - MODELOS:**
MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- **ANEXO III** - PLANILHA DE PREÇOS
- **ANEXO IV** - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO

33. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pindaré-Mirim - MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim - MA, XX de XXXXXX de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro Oficial



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/2018
ANEXO II
MODELO "A"

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão nº XXX/2018, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____, _____

Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/2018
ANEXO II
MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A _____, empresa inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2018

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP XXX/2018
ANEXO II
MODELO "C"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, material como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, _____ de _____ de 2018

(Representante legal)